



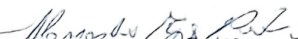
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Administração 2025/2028

Reunião Extraordinária de 2025. Após leitura e avaliação da Proposição de Lei Nº024/2025 e da Lei Nº1831/2026 que se refere a proposição em questão, a comissão decidiu por elaborar nova proposição de lei e novo autógrafo para sanção. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião lavrando a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada por todos os membros.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 2026.


Osmana R. de Souza Pereira

Presidente


Alessandro Rodrigo Portes

Relator Ad Hoc

Imagem 2: Recorte do trecho final da Ata da 2ª Reunião da Comissão de Redação da Câmara Municipal realizada em 27/01/2026.

Dessa forma, tentar imputar a este Executivo a responsabilidade pelo equívoco na redação do texto final do art. 5º da LOA 2026 é uma clara distorção dos fatos, que não pode ser admitida, nem ficar sem resposta.

No que tange ao requerimento final de Vossa Excelência, que solicita "esclarecimentos sobre a data de vigência da Lei Orçamentária", cumpre-nos reiterar: as publicações anteriores, que Vossa Excelência aponta como "em desconformidade", são, na verdade, a reprodução fiel e integral do texto contido no autógrafo assinado por Vossa Excelência e encaminhado a este Executivo. A resposta ao questionamento sobre a vigência da norma reside no próprio texto legal aprovado pelo Legislativo, mais especificamente em seu artigo 11, que determina sua entrada em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Superada essa questão e ciente da importância de se restabelecer a correta aplicação da Lei Orçamentária em prol da municipalidade, informo que acolhemos o NOVO autógrafo, agora devidamente corrigido pela Comissão de Redação dessa Casa Legislativa e procedemos à nova sanção e publicação da Lei Municipal nº 1.831/2026, na forma prevista na legislação municipal para que produza os efeitos legais (cópia anexa).

Por fim, consideramos ainda descabida e inadequada a menção contida no Ofício 005/2026 de Vossa Excelência, "sob pena de ver declarados nulos os atos praticados sob a vigência do texto equivocado", uma vez que o vício que maculou a norma decorreu de ato exclusivo emanado pelo Gabinete de Vossa Excelência e não do Executivo. Merece aqui salientar que a cooperação e o respeito mútuo entre os poderes instituídos são pilares do Estado Democrático de Direito e a busca por eventuais culpados em detrimento da solução de problemas em nada contribui para a boa administração e o interesse público.

Reiteramos nosso compromisso com a legalidade e a harmonia entre os Poderes e nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gilberto Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL
MAT. 110621
Senhora dos Remédios - MG


GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal